



201682073

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Deliberação n.º 1182/2009

Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torno público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 02 de Abril de 2009, do teor seguinte:

Construções Novas — Construção da Escola da Estação -Valongo — Aprovação do Projecto de Execução, Caderno de Encargos, Convite, Lista de Empresas a convidar e demais peças integrantes do processo e Abertura de procedimento por Ajuste Directo

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 055/DOM.SCP/2009, de 2009-03-25, cujo teor se transcreve:

“O contrato adjudicado por deliberação tomada em reunião de Câmara de 2008-10-23, foi objecto de recusa de visto pelo Tribunal de Contas, pelo Acórdão n.º 22/09- 4.FEV.09 — 1.ª SS, não obstante, em contratos idênticos submetidos à sua apreciação terem obtido visto. Aliás, já depois da referida recusa, o mesmo Tribunal de Contas, pelo acórdão n.º 50/2009, de 10 de Março, visou um contrato de empreitada celebrado pelo município que foi instruído nos mesmos moldes do anteriormente recusado.

Relativamente a essa recusa de visto foi emitido parecer pelo Gabinete Jurídico, no qual se propôs no ponto 1, não recorrer da decisão tomada, sendo, ainda, proposto que fossem acatadas as recomendações efectuadas pelo Tribunal de Contas. O referido parecer mereceu concordância do Ex.º Sr. Presidente, em 2009-02-20.

Nos termos previstos no artigo 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, a recusa do visto implica a ineficácia jurídica dos respectivos actos, contratos e demais instrumentos após a data da notificação da respectiva decisão aos serviços ou organismos interessados.

Tendo em consideração que a obra em questão se encontra já iniciada, sendo a sua conclusão de relevante interesse para a Autarquia, no ponto 3 do referido parecer é, igualmente, proposto que seja aberto novo procedimento, por ajuste directo, para concluir essa obra, de acordo com o Dec-Lei n.º 34/2009, de 06 Fevereiro. A abertura do procedimento aquisitivo na modalidade de ajuste directo exige o prévio enquadramento da empreitada como sendo prioritária para ser abrangida pela excepção prevista no artigo 1.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 do Dec-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro.

Na sequência da proposta de enquadramento da presente empreitada no âmbito do eixo prioritário “Modernização do Parque Escolar”, expressa na informação n.º 42/DOMT.DOM/2009, datada de 209-03-25, e com vista à execução da empreitada versada em título, propõe-se a abertura de um procedimento por ajuste directo, com base nos n.ºs 2, 3 e 5 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º ambos do Dec-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro, com um preço base de 980.661,87€+IVA e um prazo de execução de 150 dias.

Face ao exposto, propõe-se:

A autorização de abertura de procedimento, por ajuste directo, para a execução da empreitada em questão, com o preço base de 980.661,87€+IVA, e um prazo de execução de 150 dias.

A aprovação do Projecto de Execução, Caderno de Encargos, Convite, Lista de empresas a convidar e demais peças integrantes do processo.

O envio do CD, gratuitamente, com todas as peças necessárias para a apresentação das propostas, apenso ao convite circular, tendo em consideração a Ordem de Serviço n.º 3/GP/2009.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Ex.ma Câmara Municipal ao abrigo do estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 5 e n.º 7 do artigo 1.º do Dec-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro”.

Sobre este assunto recaiu, em 2009-03-27, o acordo do Sr. Director do Departamento de Obras Municipais e Transportes, Eng.º Valdemar Magalhães de Sousa.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por unanimidade:

1 — Aprovar a abertura de procedimento, por ajuste directo, para a execução da empreitada em questão, com o preço base de 980.661,87€+IVA, e um prazo de execução de 150 dias.

2 — Aprovar o Projecto de Execução, Caderno de Encargos, Convite, Lista de empresas a convidar e demais peças integrantes do processo.

3 — Autorizar o envio, a título gratuito, do CD, com todas as peças necessárias para a apresentação das propostas, apenso ao convite circular, para cumprimento da Ordem de Serviço n.º 03/GP/2009.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

301671868

Deliberação n.º 1183/2009

Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torno público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 02 de Abril de 2009, do teor seguinte:

Construções Novas — Construção da Escola da Valado -Valongo — Aprovação do Projecto de Execução, Caderno de Encargos, Convite, Lista de Empresas a convidar e demais peças integrantes do processo e Abertura de procedimento por Ajuste Directo

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 057/DOM.SCP/2009, de 2009-03-25, cujo teor se transcreve:

O contrato adjudicado por deliberação tomada em reunião de Câmara de 2008-11-06, foi objecto de recusa de visto pelo Tribunal de Contas, pelo Acórdão n.º 14/09- 4.FEV.09 — 1.ª SS, não obstante, em contratos idênticos submetidos à sua apreciação terem obtido visto. Aliás, já depois da referida recusa, o mesmo Tribunal de Contas, pelo acórdão n.º 50/2009, de 10 de Março, visou um contrato de empreitada